



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1134 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Infº Oficial DOMERJ Nº 1058

Publicado em 09 / 12 / 2013

EMENTA: “Abre crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao Orçamento Programa em vigor”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:**

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atendimento da despesa, como segue:

Orgão	Un	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	03	04	122	20	1.001	33.90.32.99.00.00.00.04	80.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito, é advindo da anulação das dotações consignadas no orçamento programa do Município, e está de acordo com o artigo 43 inciso III da Lei 4.320/64.

Orgão	Un	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	14	18	122	20	1.001	44.90.52.00.00.00.00.04	5.000,00
02	14	18	122	20	1.001	44.90.52.00.00.00.00.27	75.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Engº Paulo de Frontin, 04 de dezembro de 2013.

João Carlos do Rego Pereira
JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal

João Carlos do Rego Pereira
João Carlos do Rego Pereira
Prefeito Municipal
Engº Paulo de Frontin RJ